

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### MENSAGEM Nº 008/2019.

Linhares-ES, 18 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto para análise, apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 008/2019, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

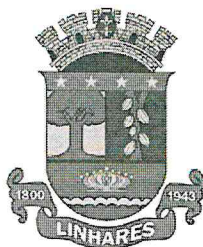
Este projeto tem como objetivo autorização para abertura de crédito adicional especial, destinados à revitalização e modernização do Centro de Cultura Nice Avanza, proposta pelo senador da república Magno Malta, sob o número 2029.0014 e ainda à revitalização e modernização do Ginásio Poliesportivo Idemar Uneda, proposta pelo Deputado Federal Ted Conti em parceria com o Secretário de Agricultura Paulo Foletto, sob o número 27740011, ambas oriundas de emenda orçamentária da união de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um assunto de relevante interesse público.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Decreto, até o Limite de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 1013 - Organizar os Espaços Públicos de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.387 - Manutenções e Reforma dos Complexos Esportivos e Campos de Futebol

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15010000000 – CONVÊNIOS DA UNIÃO

R\$ 180.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 1002 - Manutenção e Construção das Praças do Município

Projeto/Atividade: 2.388 - Manutenção e Construção de Praças e Áreas de Lazer

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 800.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0960 – Expansão e Conservação do Patrimônio Cultural

Projeto/Atividade: 3.080 – Adequação de Espaços Culturais

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15010000000 – CONVÊNIOS DA UNIÃO

R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

**Art. 3º** Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 3.664/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 708/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares